



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Processo: 0427/2022

Pregão Presencial nº 11/2022

ID Cidades: 2022.070E0700001.02.0007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES E A EMPRESA ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 Constitui o objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO SEGUIMENTO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO, A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
- 1.2 A licitação realizada, foi do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3 São participantes da presente ARP:
 - 1.3.1 Secretaria------ na condição estrita de "gestora da ARP";

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is),já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.870.920/0001-80**, com sede à Avenida Nogueira da Gama, nº 463, centro, CEP 29.900-040, Linhares/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 114.426.587-89 e RG nº. 2132035 - SPTC/ES.

No	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
11	Vassoura metálica regulável 22 dentes, com cabo de madeira de 120 cm. Leve e prática, serve para recolher grama cortada, folhas que caem com o vento e outros detritos. O cabo longo dessa ferramenta garante maior comodidade na hora da utilização, evitando dores e desconfortos. Com ela a limpeza será mais fácil e ágil, fazendo com que o local fique limpo e com um aspecto deslumbrante. Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira 120 cm desmontado.	50	UNID	famastil	38,00	1900,00
13	Enxadão temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, A lâmina possui tamanho 2.5 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio, Possui olho de 38 mm de diâmetro, O cabo de 130 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto, A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto, O sistema de encabamento com bucha plástica, proporciona excelente fixação do enxadão, evitando que os cabos se soltem durante o uso, A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso.	5	UNID	tramontina	83,00	415,00

27 E-mail: <u>licitacao@sooretama.es.gov.br</u>

V



Fls.	Rubrica

14	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm, A picareta é forjada em aço carbono especial de alta qualidade, É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, A lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas, Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Comprimento do cabo: 90cm, Largura da picareta: 451 mm, 4 libras, com olho de 70 x 45mm.	10	UNID	tramontina	126,00	1260,00
22	Escada extensiva fibra de vidro 4.20 x 7.20, escada Extensiva é constituída por duas partes, uma fixa e outra móvel, montantes Os perfis laterais das escadas são confeccionados em fibra de vidro utilizando o moderno processo de Pultrusão. Degraus Os degraus das escadas são fabricados com alumínio 6061 com formato em D para maior conforto ao usuario, Cinta de apoio para poste em correia lonada (diferente da foto, porém muito mais resistente), Possuem Faixas de Segurança em amarelo e preto nas laterais, Sapatas de Borracha antiderrapante, Peso 19 kg Capacidade de carga: até 120 kg do usuário.	5	UNID	sintese	1005,00	5025,00
			V	ALOR TOTAL	GERAL	8.600,00

VALOR TOTAL: R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- **4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- **5.1.** O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- **5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- **6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- **6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
 - 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrandose termo circunstanciado.
 - 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

oretama.es.gov.br



Fls.	Rubrica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO - CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- **8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- **8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- **8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, <u>poderá</u>, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, <u>24</u> de <u>Malo</u> de 2.022.

Suns

ALESSANDRÓ BROEDEL TOREZANI PREFEITO MÚNICIPAL DE SOORETAMA ÓRGÃO GESTOR DA ARP

ming/th

LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ÓRGÃO GESTOR DA ARP

ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI CNPJ: 28 870.920/0001-80 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:(1)	TESTEMUNHAS:(2)
-----------------	-----------------

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: <u>licitacao@sooretama.es.gov.br</u>



DECRETO Nº 889/2022, DE 15 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, o Servidor **LESSANDRO JOSE DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF 081.380.627-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** nos termos da Lei Orgânica do Município n° 028/1997, Lei complementar n° 013/2019 e demais legislações aplicáveis á espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 16 de maio de 2022

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Secretária Municipal de Administração Interina



DECRETO Nº 891/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, o servidor **ERIVELTER LUNS**, inscrito no CPF 074.524.237-55, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** nos termos da Lei Orgânica do Município n° 028/1997, Lei complementar n° 013/2019 e demais legislações aplicáveis á espécie.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 16 de maio de 2022

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Secretária Municipal de Administração Interina